



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR FABIANO FERRAZ

EMENDA MODIFICATIVA Nº 66 AO PLE Nº 42/2021

Altere-se o art. 13 do Projeto de Lei do Executivo
nº 42/2021

Art. 1º O art. 13 do Projeto de Lei do Executivo nº 42/2021 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13 O orçamento municipal destinado à mobilidade urbana priorizará a alocação de recursos à implantação, manutenção, requalificação e reconstrução da infraestrutura para pedestres, ciclistas e usuário do transporte público identificada no Plano de Mobilidade Urbana do Recife, bem como em prol da modicidade tarifária dos serviços de transporte coletivo.” (NR)

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 06 de dezembro de 2021.

FABIANO FERRAZ

Vereador - Avante





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR FABIANO FERRAZ

JUSTIFICATIVA

A proposição acessória que ora apresento aos Nobres Pares tem a finalidade de contribuir com o aperfeiçoamento do Projeto de Lei do Executivo nº 42/2021 que define a Política Municipal de Mobilidade Urbana, institui o Plano de Mobilidade Urbana do Recife, e dá outras providências, modificando o art. 13 da proposição para colaborar com a modicidade das tarifas.

Portanto, tendo em vista a importância desta proposição para a melhoria da Mobilidade urbana na cidade do Recife, solicito aos Nobres Pares sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 06 de dezembro de 2021.

FABIANO FERRAZ

Vereador - Avante

